



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos -  
Rua Floriano Peixoto, 222 - Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 - contratosps@saopedrodosul.org

## CONTRATO 077/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portador da R.G. nº 4009962558 e do CPF/MF nº 260.895.990-34, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** SILVA TRANSPORTES LTDA, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1098, Bairro Nossa Senhora do Rosário, em Santa Maria - RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.720.817/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Maffini, portador do CPF nº 243.872.230-49, Carteira de Identidade nº 3007570363, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no protocolo nº. 4.390/2021, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, nos termos do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** - Prestação de serviços de transporte de estudantes mediante a aquisição de passagens rodoviárias, em linha de transporte de passageiros, sendo estimada para 96 dias do ano letivo de 2021 a aquisição de 4.224 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), passagens destinadas para 22 (vinte e dois) estudantes do ensino médio da Escola Estadual de Educação Básica Tito Ferrari, que residem em localidades do interior do Município de São Pedro do Sul.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

**2.1** - A **CONTRATADA** deverá embarcar os alunos na parada mais próxima de suas residências e transportá-los até a parada mais próxima à Escola, procedendo da mesma forma quando do retorno/saída da Escola.

**2.2** - A **CONTRATADA** transportará alunos das localidades de Fátima dos Bianchin, Mundo Novo e Sanga Funda, conforme lista de estudantes a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

2.3 - A execução desse contrato teve início com a abertura do ano letivo em 02 de agosto de 2021 e se encerrará ao final deste ano letivo, no mês de dezembro, sendo suspensa a sua execução em períodos de recesso escolar que ocorrerem neste interstício.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O presente contrato tem início na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, e temo em 31 de dezembro de 2021, no encerramento do ano letivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - O valor individual das passagens é variável conforme a localidade onde o estudante reside, sendo atualmente cobrados os seguintes valores:

**Fátima dos Bianchin: R\$ 18,90** (dezoito reais e noventa centavos).

**Mundo Novo: 14,85** (quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

**Sanga Funda: R\$ 9,45** (nove reais e quarenta e cinco centavos).

4.2 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 55.728,00** (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), entendido como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

4.3 - O valor poderá variar devido ao número de dias letivos e a frequência escolar dos alunos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de comprovante das passagens emitidas e apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização deste contrato.

5.1.1 - Caso o serviço não seja prestado de acordo com as disposições definidas neste instrumento e apresente alguma incorreção/irregularidade, será considerado como não aceito e o pagamento somente será autorizado a partir da regularização do serviço.

5.1.2 - Os pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.2 - O pagamento dar-se-á da mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I - A **CONTRATADA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados no período, com a identificação desse contrato e do número do empenho.

*Silva Transportes Ltda*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.

**5.2.1** – O pagamento será realizado mediante depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, no Barrisul, Agência 0353, conta 19.018.816.0-5.

**5.3** - O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

**5.4** - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**5.5** - O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**5.6** - Nos preços constantes deste instrumento estão embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, dentre eles o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**5.7** - A nota de empenho será emitida de acordo com o valor constante no presente contrato ou em seus aditivos.

**5.7.1** - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo e inexigibilidade de licitação que deu origem a contratação, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) e prazo(s) de execução dos serviços.

**5.8** - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

## CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**6.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme solicitação em anexo.

Órgão: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1 – Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2063 – Transporte Escolar;

Complemento: 33.90.39.99.04 – Outros Servs. de Terceiro – Pessoa Jurídica - Serviços de transporte de pessoas;

Dotação: 240; Recurso: 1080 – tranf. conv. transp. escolar estadual

Silva Transportes Ltda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos -  
Rua Floriano Peixoto, 222 - Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 - contratosps@saopedrodozul.org

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

### 7.1 – Dos Direitos:

7.1.2 – Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 7.2 – Das Obrigações

#### 7.2.1 - Do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução regular do contrato;

#### 7.2.2 - Da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Cumprir, dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados;
- d) Dar ciência, ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as reclamações que lhe forem apresentadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de inexecução, nos termos do Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e de rescisão previstos nos Arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

  
Silva Transportes Ltda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos -  
Rua Floriano Peixoto, 222 - Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodozul.org

9.1 – A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo servidor investido no cargo de Supervisor do Transporte Escolar.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - No caso de a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, para o não cumprimento parcial do contrato e multa de 20% (vinte por cento) para o não cumprimento total do Contrato.

d) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas será rescindido o contrato de pleno direito, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais e aplicação da multa prevista acima.

e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa, bem como pelas disposições da Lei Municipal nº 1738/2007.

11.2 – A **CONTRATADA** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.3 – Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento.

  
Silva Transportes Ltda.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos -  
Rua Floriano Peixoto, 222 - Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 - contratosps@saopedrodosul.org

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Pedro do Sul, 30 de agosto de 2021.

  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
ZIANIA MARIA BOLZAN  
CONTRATANTE

Silva Transportes Ltda  
  
SILVA TRANSPORTES LTDA  
LUIZ FERNANDO MAFFINI  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Ernande Aita  
CPF nº 303.427.200-00.

  
Lucas Serdotti  
CPF nº 020.437.720-07

Visto da Procuradoria Municipal:

  
Mariana Braz Nunes Pereira  
Procuradora Municipal  
OAB/RS 94.198  
Portaria DP 0148/2021